



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
9/2024

CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA 9/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO

REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – POR ULTRAFILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.500.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/05/2023** às **9h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.	19
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.	19
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	19
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.	20
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.	20
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.	20
18. DO PAGAMENTO.	21
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	21
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	26
ANEXO II - ANTEPROJETO	31
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).....	47
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	48
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO).....	50
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	51
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL	52



CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), E demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **23/02/2024** até as **8h 45min** do dia **22/05/2024**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **22/05/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – POR ULTRAFILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.**

1.2. A licitação será realizada em grupo único (GLOBAL), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**, conforme valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado.

1.3.1. Os valores unitários informados na Planilha de Quantitativo e Valor Estimado, são os máximos fixados para a apresentação da proposta.

1.3.1.1. Planilha de Quantitativo e Valor Estimado:

ITEM	Unidade	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00



2	Unidade	1	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
3	Unidade	1	Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, até o início da operação, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

2.1.1. As propostas apresentadas com valores superiores ao informado na coluna “**VALOR TOTAL**” de cada item da Planilha Orçamentária, serão automaticamente desclassificadas.

2.2. Regime de execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

2.3. Modo de disputa: aberto e fechado.

2.4. Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

2.5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

212 - 07.001.17.512.0029.2024.4.4.90.51.00 Manutenção e Ampliação das Estações e Rede de Abastecimento de Água Recurso: 2.706.3110.1109.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.3.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.6.** Comissão pública do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3.9.** O impedimento de que trata o item 3.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.10.** A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.5.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de estabelecido na convocação do Agente de contratação via chat.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando se aplicar;
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando se aplicar;
- 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado). A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo. Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2. empresas brasileiras;

6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.13.1. contiver vícios insanáveis;

7.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.13.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Comissão de Contratação, que comprove:

7.13.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário máximo fixado, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

8.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, A Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.7. No caso de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

8.10.7.1. A apresentação da Certidão Simplificada que trata o item 8.9.8 é facultativa e cabe apenas às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para valerem-se da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de a empresa licitante não apresentar tal Certidão esta não estará inabilitada, apenas não poderá valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

8.6.2. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

8.6.3. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS;

8.6.4. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

8.6.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.8.1. Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou respectivo conselho de fiscalização profissional, da empresa Proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s), demonstrando possuir no mínimo um profissional legalmente habilitado para as atividades objetos desse Anteprojeto em seu quadro técnico.

8.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que seus responsáveis técnicos executam ou já executaram atividade no ramo dos serviços objetos desse Anteprojeto, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste Anteprojeto.



8.8.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídicas, de direito público ou privado, compatível(is) em características e quantidades, registrados no CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, acompanhado(s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços objetos deste Anteprojeto.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido na solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA.

9.8. Não há exigência de garantia da proposta.

9.9.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não será exigido garantia.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. Os preços unitários propostos poderão sofrer reajuste nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do índice IPCA, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anteprojeto, parte integrante do ANEXO.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anteprojeto e Estudo Técnico Preliminar.



18. DO PAGAMENTO.

18.1. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da respectiva Nota Fiscal, desde que conferido e aceito.

18.2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo à mão-de-obra, o INSS, nos termos da legislação vigente, IRRF, bem como o ISS, se incidente.

18.3. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

18.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND FEDERAL e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.5. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

18.6. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

18.7. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

18.8. As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (DOM-SC), as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação/ Comissão.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** O Município de Campo Alegre - SC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.13.** A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 21.14.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.15.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



21.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), no campo Licitação/Concorrência.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – ANTEPROJETO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Campo Alegre 22 de fevereiro de 2024.

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 66, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – POR ULTRAFILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de aquisição de Estação de Tratamento de Água – ETA – por Ultrafiltração para tratamento da água de abastecimento da região central do município de Campo Alegre.

A realização da contratação para a aquisição de ETA por Ultrafiltração para tratamento da água de abastecimento da região central do município de Campo Alegre faz-se necessária em razão de a tecnologia de tratamento atualmente utilizada não se mostrar mais suficiente, além de ser demasiadamente antiga.

Considerando-se que o fornecimento de água potável é um serviço essencial que deve ser oferecido à população do município de Campo Alegre, a contratação do serviço permitirá a garantia de que os munícipes usuários da água da região contemplada pelo abastecimento recebam água com qualidade adequada conforme Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 e/ou alterações que porventura vierem a ser feitas. A ausência da aquisição implicaria na continuidade de operação de uma ETA que há tempo vem se mostrando problemática quanto ao adequado tratamento de água de abastecimento, principalmente em dias de fortes chuvas, quando a turbidez da água tratada continua com valores elevados. Pretende-se adquirir os serviços selecionando-se a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Não se aplica. Não foi instituído no Município atualmente.

III - requisitos da contratação;

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Anteprojeto e referem-se aos seus aspectos técnicos e legais.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos para esta aquisição foram definidos com base no consumo atual aproximado de água pela população da região central do município de Campo Alegre, sendo este de 15 L/s, adotando-se um Fator de Segurança de 1,33, tendo-se assim uma vazão de 20 L/s. Além disso, o tipo de tratamento selecionado permite que uma suposta necessidade de aumento de vazão no futuro seja atendida de



uma forma mais simples, o que já deve ser previsto no Anteprojeto através da exigência de que a ETA possua espaços para inserção de outros módulos de membranas. Seguem descrições dos itens com quantidades:

ITEM	Unidade	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Unidade	1	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s
2	Unidade	1	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s
3	Unidade	1	Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, até o início da operação, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, sendo consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Considerando-se o espaço disponível para instalação de uma nova ETA, bem como as características da água bruta e a facilidade e economicidade na operação da ETA, foi selecionada a tecnologia de Ultrafiltração para o tratamento da água de abastecimento da região central do município. A Ultrafiltração é uma das tecnologias mais avançadas da atualidade para o tratamento de água, fazendo parte de um conjunto de processos de tratamento denominados de "filtração por membranas". Até certo tempo atrás, devido às características dessa tecnologia, esta tinha um valor elevado quando em comparação com estações convencionais. Contudo, no presente, devido à maior utilização da tecnologia, bem como conseqüente maior presença de empresas que a disponibilizam para venda no país e um maior contato destas com fabricantes de membranas, dentre outros fatores, o valor de aquisição tem diminuído, tornando a tecnologia mais acessível.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando-se três orçamentos realizados com empresas do ramo, foi considerado o menor valor dentre estes para obtenção do valor estimado. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Segue tabela com estimativa do valor.

ITEM	Unidade	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	---------	-----	-------------------	-------------------------	-------------



1	Unidade	1	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	Unidade	1	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
3	Unidade	1	Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, até o início da operação, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução de Estação de Tratamento de Água está descrita no Anteprojeto, sendo que é serviço e obra de engenharia e se trata de conteúdo extenso e detalhado. Não há diferenças técnicas que justifiquem a escolha de uma empresa específica nas propostas das empresas que forneceram orçamentos.

O vencedor do processo licitatório deverá fornecer garantia e assistência técnica nos termos do Código de Defesa do Consumidor e de outros dispositivos legais porventura cabíveis.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando-se que o item consiste em único serviço e obra e que toda sua descrição refere-se a etapas do mesmo serviço e obra, a divisão do objeto acarretaria riscos desnecessários à administração pública. Seria inviável que mais de uma empresa estivesse envolvida no procedimento que se estende da elaboração do projeto até o início de operação da ETA, sendo que poderia haver atrasos ou até mesmo inconsistências entre uma etapa do projeto e outra. Dessa forma, todas as etapas do serviço e obra devem ser reunidas em um item e a contratação deverá ser integrada.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda à especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da aquisição de Estação de Tratamento de Água – ETA – por Ultrafiltração para tratamento da água de abastecimento da região central do município de Campo Alegre.

Busca-se que seja fornecida à população do município de Campo Alegre água com qualidade compatível com os padrões de potabilidade da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021 e/ou alterações que porventura vierem a ser feitas.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



Atualmente a Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente conta com profissional legalmente habilitado para gestão e fiscalização contratual, sendo este Engenheiro Sanitarista e Responsável Técnico pelo Sistema de Tratamento e Sistema de Abastecimento de Água do Município de Campo Alegre.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução há contratação que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sendo esta a contratação de empresa para execução do processo de licenciamento ambiental de atividade 34.31.00 da Resolução CONSEMA nº 99/2017, porte pequeno, na região central de Campo Alegre, do protocolo do requerimento até a obtenção da Licença Ambiental de Operação. Todas as etapas da aquisição da ETA, do projeto ao início de operação, serão contratadas de forma conjunta conforme item VIII deste Estudo Técnico Preliminar.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verificam-se impactos ambientais relevantes na instalação e operação da ETA. Contudo, sendo a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente titular do serviço de abastecimento de água, esta providenciou que fosse contratada empresa para execução do processo de licenciamento ambiental da ETA.

É necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental. Não há licenciamento ambiental para o tipo de atividade exercido pela empresa a ser contratada. Portanto, isto não será exigido no Anteprojeto. Cabe também a profissional habilitado do município, encarregado da fiscalização dos serviços, atentar-se a eventuais descumprimentos da legislação municipal no que diz respeito ao meio ambiente, bem como a outras diretrizes técnicas ambientais que porventura não estejam presentes em legislação.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Conclui-se que a aquisição de ETA por Ultrafiltração para tratamento da água de abastecimento da região central do município de Campo Alegre é indispensável para a saúde pública e qualidade ambiental do município, sendo o fornecimento de água potável serviço essencial que deve ser oferecido à população.

Conclui-se também que atualmente a solução técnica adotada é a mais viável tecnicamente e economicamente, sendo uma das tecnologias mais avançadas disponíveis na atualidade para o tratamento de água e tendo um valor mais acessível quando considerada toda sua vida útil, bem como uma operação mais simples.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de ETA por Ultrafiltração para tratamento da água de abastecimento da região central do município de Campo Alegre, para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Administração. O objeto a ser contratado, enquadrado como serviço e obra comuns de engenharia,



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
9/2024

pode ser licitado por meio da modalidade "concorrência". Considerando-se as características do serviço e obra, o julgamento das propostas deverá ser por Menor Preço Global.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

Bruno Henrique Schappo Santos
Engenheiro Sanitarista - CREA-SC 160540-4

Vilmar Grosskopf
Secretário de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente



ANEXO II – ANTEPROJETO

ANTEPROJETO Nº 1/2024

1. OBJETIVO

O objetivo deste Anteprojeto é o estabelecimento de especificações técnicas para contratação integrada de empresa para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água - ETA - por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre. Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância às especificações deste Anteprojeto, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as normas técnicas e legislação ambiental e outras normas e demais elementos técnicos aplicáveis.

2. OBJETO

O objeto deste Anteprojeto é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo, fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, até o início da operação, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s. O objeto é dividido nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	Unidade	1
2	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	Unidade	1
3	Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, até o início da operação, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	Unidade	1

O objeto deste Anteprojeto é caracterizado como **serviço e obra comuns de engenharia**.

Todos os itens objetos deste Anteprojeto devem ser realizados de acordo com a normatização e/ou conhecimento científico atual, respeitando-se procedimentos de engenharia e a legislação vigente.



Considerando-se que o objeto consiste em único serviço e obra e que toda sua descrição refere-se a etapas do mesmo serviço e obra, a divisão do objeto acarretaria riscos desnecessários à administração pública. Seria inviável que mais de uma empresa estivesse envolvida no procedimento que se estende da elaboração do Projeto Básico até o início de operação da ETA, sendo que poderia haver atrasos ou até mesmo inconsistências entre uma etapa do projeto e outra. Dessa forma, todas as etapas do serviço e obra foram reunidas em um item e a contratação será integrada.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O serviço de abastecimento de água potável à população é serviço essencial a ser fornecido aos munícipes. O município atualmente possui uma ETA por filtração direta, constituída por dois filtros, a qual teve sua instalação em 1981. Atualmente, ainda que parâmetros relacionados à saúde dos usuários sejam atendidos, os padrões organolépticos não o são completamente, principalmente os parâmetros turbidez e cor aparente nos dias de chuvas mais intensas.

É correto que o município, como titular dos serviços de saneamento através de sua Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, forneça água à população que atenda a todos os padrões de potabilidade convencionados pela legislação atual, mais especificamente a Portaria GM/MS nº 888/2021.

Considerando-se o espaço disponível para instalação de uma nova ETA, bem como as características da água bruta e a facilidade e economicidade na operação da ETA, foi selecionada a tecnologia de Ultrafiltração para o tratamento da água de abastecimento da região central do município. A Ultrafiltração é uma das tecnologias mais avançadas da atualidade para o tratamento de água, fazendo parte de um conjunto de processos de tratamento denominados de “filtração por membranas”. Até certo tempo atrás, devido às características dessa tecnologia, esta tinha um valor elevado quando em comparação com estações convencionais. Contudo, no presente, devido à maior utilização da tecnologia, bem como conseqüente maior presença de empresas que a disponibilizam para venda no país e um maior contato destas com fabricantes de membranas, dentre outros fatores, o valor de aquisição tem diminuído, tornando a tecnologia mais acessível. No caso de Campo Alegre, a aquisição de uma ETA convencional, ainda que com alguma possibilidade tivesse um menor investimento inicial, teria custos de operação maiores, não sendo a melhor opção do ponto de vista financeiro a longo prazo também.

A gestão sustentável dos serviços de abastecimento de água deve pautar-se nas diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

a) Constitucionais:

Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);

Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200);

Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-la (art 225, Capítulo VI);

Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art 225).

b) Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades



Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art 2º);

Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);

Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e

Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

c) Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/1990

Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;

Promoção da saúde pública;

Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;

Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art.3º);

Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art.13);

Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

d) Da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2º, da Lei 11.445/2007.

Universalização do acesso;

Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

Eficiência e sustentabilidade econômica;

Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

Controle social, segurança, qualidade e regularidade.

4. DAS DEFINIÇÕES

Abastecimento de água potável: atividades, disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao fornecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

Água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na Resolução GM/MS nº 888/2021 e que não ofereça riscos à saúde;

Padrão de potabilidade: conjunto de valores permitidos para os parâmetros da qualidade da água para consumo humano, conforme definido na Resolução GM/MS nº 888/2021;



Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

A concepção da estação de tratamento deverá oportunizar a operação automática, de filtração, desinfecção, retro lavagem e limpeza química, para produção de água, de acordo com os parâmetros da Portaria GM/MS Nº 888 de 2021, que dispõe sobre a qualidade da água para consumo humano.

A ETA deverá ser montada em unidade modular, possibilitando sua movimentação e fácil instalação, em base apropriada. A produção e montagem deverá ocorrer em fábrica, sendo enviada para o ponto de uso montada e testada.

O sistema deverá ser modular, composto por vasos pressurizados em plástico de engenharia de alto desempenho, possibilitando o fácil acesso e manutenção, propiciando estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade.

A contratada compromete-se a seguir as normas vigentes do país, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e Normas Regulamentadoras aplicáveis ao projeto, equipamentos e serviços envolvidos na execução do objeto em questão.

Tanto o projeto básico quanto o projeto executivo deverão ser constituídos por memorial descritivo, memorial de cálculo e desenhos técnicos.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1. Condições operacionais

A ETA e todas as suas unidades e acessórios componentes deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, mantendo o permeado dentro dos padrões de potabilidade, independentemente das variações do manancial abastecedor e das características da água bruta.

Deverá ser considerada uma vazão de início de projeto de 20 L/s e uma vazão de final de projeto de 30 L/s. A estrutura deverá ser preparada para a quantidade de módulos de membranas necessários para o atendimento da vazão de 30 L/s, mas conter no momento do início da operação apenas a quantidade de módulos de membranas necessários para o atendimento da vazão de 20 L/s.

A estação de tratamento de água deverá operar recebendo águas naturais subterrâneas ou superficiais, seguindo as fases de medição de água bruta, pré-filtração, ultrafiltração, desinfecção e correção de pH, bem como a retro lavagem da ultrafiltração e pré-filtro, dosagem de produtos químicos para limpeza e controle dos parâmetros de operação de todo sistema.

5.2.2. Descrição do funcionamento



A água deverá ser filtrada com um pré-filtro que retém as partículas maiores que 0,20 mm. Em seguida, deverá ser direcionada para as membranas de ultrafiltração que possui poros de 20 nanômetros, onde são removidos partículas, coloides, microrganismos, bactérias e vírus. Após esta etapa, a água receberá o desinfetante, tornando-a potável.

Quando o pré-filtro ou a membrana de ultrafiltração apresentarem um entupimento, o painel deverá detectar através do transmissor de pressão e iniciar a retrolavagem por alguns segundos, devendo após isso retornar para a condição normal de operação.

O escopo de fornecimento deverá contemplar ainda a instrumentação necessária para que a ETA seja capaz de operar de forma totalmente autônoma, englobando a automatização dos processos de dosagem de flúor, cloro e corretor de pH, com monitoramento de turbidez, cloro, flúor, pH, vazão de água bruta e de água tratada e da lavagem automática dos filtros com base na turbidez da água filtrada e/ou na perda de carga em cada filtro.

A operação da ETA deverá ser controlada pelo nível do reservatório principal, através de transmissores de nível. Quando cheia, a ETA deverá ser desligada, tornando a ligar quando o nível baixar até o valor pré-estabelecido.

O sistema deverá prever o desligamento automático da ETA caso algum dos parâmetros analisados atinja um valor pré-estabelecido.

5.2.2.1. Pré-filtro

O pré-filtro tem a função de reter partículas sólidas maiores que 0,20 mm, que têm o potencial de reduzir a vida útil das membranas de ultrafiltração.

O pré-filtro deverá ser fabricado com carcaça em aço inox, elemento filtrante em aço inox e vedações em borracha nitrílica. O filtro deverá apresentar uma perda de carga em condição de limpo menor que 0,15 kgf/cm² para a vazão nominal da ETA.

O elemento filtrante deverá suportar uma diferença de pressão durante a condição de filtração ou retrolavagem de no mínimo 2,0 kgf/cm², evitando-se assim o risco de colapso.

O sistema da ETA deverá monitorar a perda de carga do pré-filtro. Ao identificar que o filtro colmatou, deverá iniciar a retrolavagem para sua limpeza, utilizando a água do reservatório de retrolavagem.

5.2.2.2. Ultrafiltração

5.2.2.2.1. Membranas de Ultrafiltração

Durante o século XIX, foram identificados diversos microrganismos patogênicos veiculados pela água. No início do século XX, a utilização de cloro como agente desinfetante reduziu drasticamente a incidência de doenças relacionadas à água e foi fundamental para o aumento da qualidade e expectativa de vida da população. Todavia, este método ainda não oferece água livre de patógenos, já que diversos microrganismos são extremamente resistentes ao cloro ou outros agentes desinfetantes, especialmente protozoários e seus cistos. Adicionalmente, a aplicação de um biocida (usualmente cloro) deve ser realizada de forma ativa e controlada, por um operador de ETA, para ajustar a concentração da dosagem de cloro, levando-se em consideração a temperatura, pH, concentração de microrganismos e matéria orgânica exigida na água tratada. A instalação de membranas de ultrafiltração em uma ETA provê uma barreira passiva (ou seja, não depende da ação do operador) contra os microrganismos, sendo apenas necessária a dosagem de cloro para que se tenha um residual exigido por norma para a distribuição de água potável aos consumidores.

A membrana de ultrafiltração deverá possuir porosidade nominal de 0,02 micrometros. Essa porosidade deverá ser confirmada através da redução média de LOG⁶ de microrganismos como *Cryptosporidium* e bactérias, acreditada/validada por órgão independente NSF, KTW, INMETRO, etc.



As membranas deverão ser fabricadas em PES (Poliethersulfona). O polímero deve ser estável e resistente a uma ampla faixa de pH (1 a 13), o que permite a utilização de ácidos e hidróxidos em elevada concentração para a rápida e eficiente limpeza química.

As membranas deverão possuir resistência a no mínimo 200 ppm (partes por milhão) de cloro livre e 200 ppm (partes por milhão) de peróxido de hidrogênio.

A perda de carga da membrana nova/limpa após limpeza química deverá ser inferior a 0,4 kg/cm², assegurando assim um consumo energético baixo à ETA.

As membranas deverão suportar pressão acima de 5 kg/cm², sem rompimento, à temperatura de 40°C, durante as etapas de produção de água, retrolavagem das membranas e limpeza química destas. A pressão máxima de operação deve ser acreditada/validada por órgão independente (NSF, KTW, INMETRO, etc.)

Os polímeros são comumente aditivados com substâncias químicas para lhe conferir propriedades especiais como resistência a agentes abrasivos ou elevadas temperaturas. Isto também ocorre com as membranas de ultrafiltração, independentemente do fabricante. Portanto, somente é possível utilizar membranas de ultrafiltração para finalidades nobres, como o uso hospitalar ou para produção de água potável, após confirmação de que o material não está se decompondo quando em contato com a água, sob pressão ou não, e em diferentes faixas de temperaturas e de pH. Os materiais utilizados para a ultrafiltração deverão possuir laudo de inocuidade emitido pela NSF.

5.2.2.2.2. Forma construtiva e operação das membranas de ultrafiltração

As membranas, durante a filtração, deverão ter a condição de operação de dentro para fora (*inside-out*) de forma que, durante a etapa de retrolavagem daquelas, todo o material retido durante a etapa de filtragem seja removido e enviado para o descarte.

Os módulos de membranas são filtros contendo centenas de membranas em seu interior. Deverão ser instalados na vertical, permitindo assim a rápida remoção de ar dentro dos módulos durante a operação, evitando o acúmulo de ar e ressecamentos das membranas.

5.2.2.2.3. Teste de integridade

O sistema de controle deverá testar a integridade dos módulos utilizando ar comprimido automaticamente a cada semana de operação.

5.2.2.2.4. Taxa de filtração

O fluxo de operação deverá ser calculado para uma taxa de no máximo 60 L/m².h

5.2.2.3. Reservatório de água para retrolavagem

O reservatório para a água de retro lavagem do pré-filtro e das membranas de ultrafiltração deverá ter a capacidade de executar 4 ciclos de retro lavagem, sendo necessárias as seguintes características:

- Possuir indicador de nível e dispositivo de controle da bomba de lavagem.
- Possuir fundo plano e parte superior com boca de inspeção, fabricado em PRFV.

5.2.2.4. Bomba de retrolavagem

Deverá estar inclusa no escopo de fornecimento bomba centrífuga para retrolavagem do pré-filtro e das membranas de ultrafiltração, sendo 1 peça, alimentação 380V 60 Hz IP55.

5.2.2.5. Interligações hidráulicas



Os tubos e conexões das interligações deverão ser confeccionados em materiais e diâmetros comerciais construídos em CPVC ou aço inox AISI 316L.

As válvulas de manobras e registros deverão ser fornecidas em termoplástico ou em ferro fundido com interior em aço inox, sendo suas hastes do mesmo material, e devidamente protegido contra ação de raios ultravioleta.

5.2.2.6. Sistema de dosagem química

Para instalação do sistema de dosagem de químicos, deverão ser fornecidos os tanques de preparo de produtos químicos com as respectivas bombas dosadoras para dosagem dos produtos químicos a serem utilizados na ETA.

Os tanques e bombas dosadoras deverão ser apropriados para utilização dos seguintes produtos químicos: hipoclorito de sódio, ácido fluossilícico, barrilha e soda cáustica, coagulante e ácido clorídrico.

O volume dos tanques deverá ser dimensionado para uma autonomia mínima de 48 horas ou volume mínimo de 1.000 L, com mecanismo para sua descarga/limpeza.

5.2.2.7. Quadro de comando elétrico e automação

A estação deverá operar automaticamente através de sensores de perda de carga e Controlador Lógico Programável (CLP) as atividades de filtração, retrolavagem, dosagem de químicos e teste de integridade, bem como dispor no quadro de comandos a indicação da vazão afluyente à ETA e sinalização para indicação de falhas na estação.

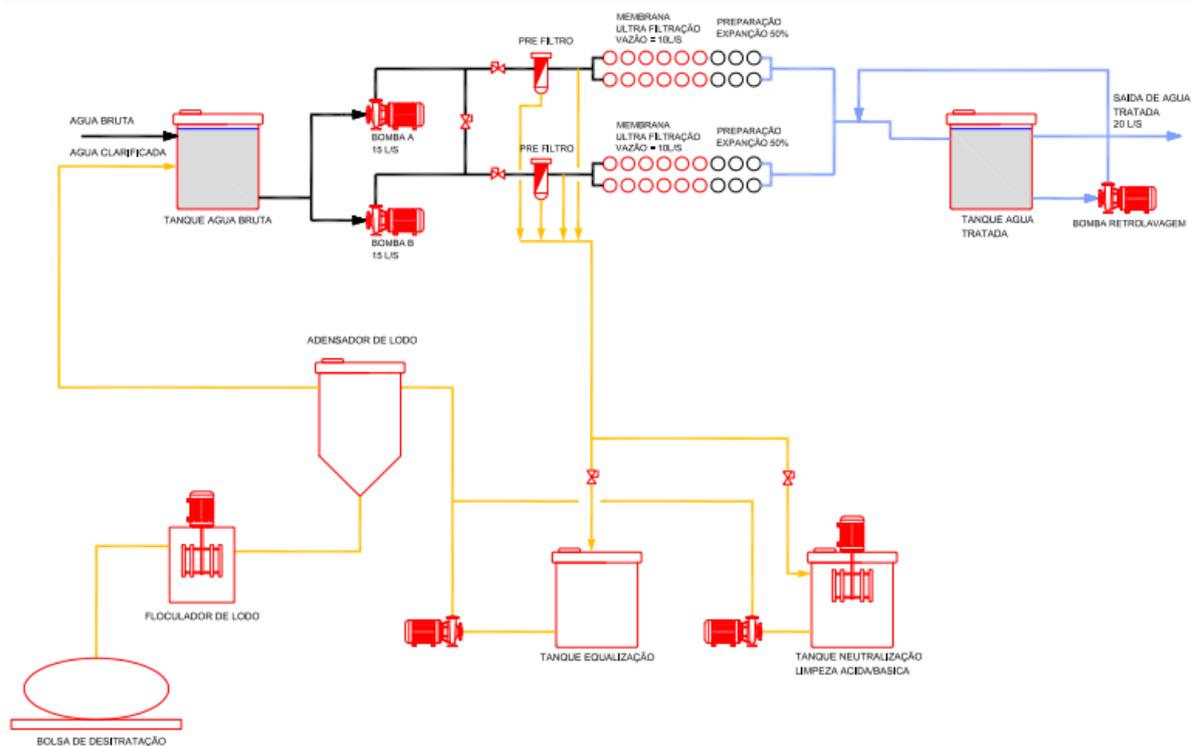
O painel deve possibilitar o controle manual em caso de falhas no sistema automático.

5.2.2.8. Tratamento de lodo

Todo o lodo da ETA deverá ser direcionado a um adensador de lodo, posteriormente a um floculador de lodo e o lodo efluente deverá ser direcionado a 2 bolsas de desidratação.

5.3. FLUXOGRAMA

O fluxo que a água e o lodo gerado pelo sistema deverão seguir desde a entrada no sistema de tratamento até a saída é exibido na imagem a seguir:



5.4. ESCOPO DE FORNECIMENTO

5.4.1. Itens que deverão ser inclusos no escopo de fornecimento:

- Projeto básico da ETA;
- Projeto executivo da ETA;
- Bomba de captação de água bruta para a entrada da ETA;
- 1 pré-filtro de aço inox filtração de 0,20 mm;
- Membranas de ultrafiltração;
- 1 reservatório de água de retrolavagem;
- 1 bomba de retrolavagem;
- 1 reservatório de soda cáustica;
- 1 reservatório de hipoclorito de sódio;
- 1 reservatório de barrilha;
- 1 reservatório de coagulante;
- 1 reservatório de ácido clorídrico;
- 1 reservatório de ácido fluossilícico;
- 1 bomba de soda cáustica;
- 1 bomba de hipoclorito;
- 1 bomba de barrilha;
- 1 bomba de ácido fluossilícico;
- 1 bomba de ácido clorídrico;
- 1 bomba de coagulante;
- Interligações hidráulicas, válvulas manuais e automáticas;
- 1 medidor de vazão;
- 1 quadro de comando elétrico e automação;
- Aterramento;
- Frete da fábrica até o ponto de instalação;
- Movimentação de instalação;



- Comissionamento;
- Partida assistida;
- Treinamento de operadores;
- Analisador de turbidez;
- Analisador de cloro livre;
- Analisador de flúor;
- Analisador de pH;

5.4.2. Itens excluídos do escopo de fornecimento

- Base civil de apoio da ETA;
- Interligação com a adutora de água bruta;
- Interligação com o reservatório de água tratada;
- Produtos químicos para operação da ETA;
- Fornecimento de energia elétrica.

6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

As atividades relativas ao objeto deste Anteprojeto devem ser finalizadas com os seguintes prazos, após os quais serão realizados os pagamentos parciais do valor total dos serviços:

- Entrega final do projeto básico da ETA - em até 1 mês após assinatura da Ordem de Serviço - 10% do valor total;
- Entrega final do projeto executivo da ETA - em até 2 meses após assinatura da Ordem de Serviço - 10% do valor total;
- Início da operação da ETA - em até 4 meses após assinatura da Ordem de Serviço - 80% do valor total.

7. DO PESSOAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE profissional legalmente habilitado que seja responsável técnico pelos serviços objetos deste Anteprojeto, na forma da legislação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA – ou respectivo conselho de fiscalização profissional, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional.

Em caso de substituição do responsável técnico, o fato deve ser informado imediatamente à CONTRATANTE, com apresentação da nova Anotação de Responsabilidade Técnica ou novo documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional.

Competirá à CONTRATADA a admissão de todos os funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.

Constitui prerrogativa da CONTRATANTE exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.

Constitui responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objetos deste Anteprojeto.

Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de substâncias químicas durante a realização dos serviços.



A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC – necessários à execução dos serviços. As peças que compõem os EPI e/ou EPC deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços, às custas da CONTRATADA.

8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A empresa CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eventuais alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes.

A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPI e EPC.

A empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs nºs. 01 a 28.

A empresa CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Serão observadas pela empresa CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

9. PREMISSAS RELATIVAS À MATRIZ DE RISCOS

A atribuição do risco especifica a parte que é responsável pelo projeto, execução ou garantia dos itens componentes do escopo contratual ou providências necessárias ao desenvolvimento do contrato.

Como consequência da atribuição de risco especificada na MATRIZ DE RISCOS, a parte à qual o risco está atribuído é integralmente responsável pela realização do objeto constante na definição do risco específico.

É defeso à parte à qual o risco haja sido atribuído pleitear reequilíbrio econômico-financeiro acerca do objeto constante na definição desse risco, inclusive a prorrogação do prazo da contratação.

9.1. RISCOS DE NATUREZA ECONÔMICA

Obtenção dos recursos necessários à contratação - CONTRATADA

Aumento do custo de capital - CONTRATADA

Variação das taxas de câmbio - CONTRATADA

Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e da compra ou manutenção dos equipamentos - CONTRATADA

Estimativa incorreta do custo dos investimentos - CONTRATADA

Aumento dos custos de financiamento(s) assumido(s) para a realização das obras e/ou operação - CONTRATADA



Inflação superior aos índices de reajuste previstos no Contrato - CONTRATADA

9.2. RISCOS DE NATUREZA TÉCNICA OU OPERACIONAL

Atrasos ou omissões do Poder Público nas providências que lhe cabem - Poder Público

Erros de projetos elaborados pela CONTRATADA - CONTRATADA

Atrasos no cumprimento do Cronograma Físico-Temporal, salvo se atraso imputável exclusivamente ao Poder Público - CONTRATADA

Atrasos na obtenção de licenças, autorizações, permissões, alvarás e todo e qualquer ato de liberação do Poder Público necessário à Contratação, salvo se o atraso for imputável exclusivamente ao Poder Concedente – CONTRATADA

Aumento de custos para obtenção e/ou cumprimento de licenças, autorizações, permissões, alvarás e todo e qualquer ato de liberação do Poder Público necessário à Contratação - CONTRATADA

Adequação da tecnologia utilizada na Contratação - CONTRATADA

Alterações de projeto e especificações por solicitação do Poder Público, exceto se decorrerem de não conformidade com legislação em vigor, com as previsões do Edital e seus anexos - Poder Público

Erro no dimensionamento de custos e investimentos por parte da CONTRATADA, bem como da ausência de insumos - CONTRATADA

Interrupção ou falha na execução da Contratação - CONTRATADA

Segurança e saúde dos trabalhadores subordinados à CONTRATADA - CONTRATADA

Responsabilidade civil por danos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução da Contratação - CONTRATADA

Contratação de apólices de seguro necessárias, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao objeto da Contratação - CONTRATADA

Custos relativos ao passivo ambiental anterior à data de assinatura do Contrato - CONTRATADA

Custos relativos ao passivo ambiental posterior à data de assinatura do Contrato - CONTRATADA

Risco geológico - CONTRATADA

Custos de ações judiciais de terceiros - CONTRATADA

Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais - CONTRATADA

Prejuízos que o Poder Público venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONTRATADA ou pessoas a ela vinculadas, com os quais o Poder Público venha a arcar - CONTRATADA

Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, ou omissão ou má-gestão do contrato por parte da CONTRATADA - CONTRATADA

Ganhos de produtividade - CONTRATADA

Dificuldade de atingir parâmetros de performance para obtenção de bonificação prevista em Contrato - CONTRATADA

Custos decorrentes de investimentos adicionais decorrentes de equipamentos que não tenham vida útil conforme especificação - CONTRATADA

9.3. RISCOS DECORRENTES DE CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU ATOS DE TERCEIROS

Casos fortuitos ou força maior (inclusive pandemia) - CONTRATADA

Greve de funcionários da CONTRATADA - CONTRATADA

Greve de servidores do Poder Público ou dos entes a ele vinculados - Poder Público

9.4. RISCOS LEGAL E/OU REGULATÓRIO E/OU JURÍDICO

Decisões judiciais ou administrativas adversas à Contratação, salvo se por fato imputável exclusivamente ao Poder Público - CONTRATADA



Rescisão do contrato (judicial ou extrajudicial), salvo se por fato imputável exclusivamente ao Poder Público - CONTRATADA

Mudança das normas, alterações na legislação ou outros regramentos, alterações de posicionamentos jurisprudenciais, entre outros, que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas, inclusive alterações na carga tributária - CONTRATADA (salvo nas situações previstas na lei como atribuição do Poder Público).

10. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC, ou respectivo conselho de fiscalização profissional, da empresa Proponente e de seu(s) responsável(is) técnico(s), demonstrando possuir no mínimo um profissional legalmente habilitado para as atividades objetos desse Anteprojeto em seu quadro técnico.

10.2. Capacitação Técnico-Profissional

10.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, registrado(s) no CREA ou devido conselho de fiscalização profissional que comprove que seus responsáveis técnicos executam ou já executaram atividade no ramo dos serviços objetos desse Anteprojeto, acompanhado(s) pelas devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste Anteprojeto.

10.3. Capacitação Técnico-Operacional

10.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídicas, de direito público ou privado, compatível(is) em características e quantidades, registrados no CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, acompanhado(s) pelas devidas CAT - Certidão de Acervo Técnico, em nome da empresa, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços objetos deste Anteprojeto.

10.3.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico:

- De que a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
- De que, se vencedora da licitação, atenderá todas as exigências;
- Da responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado;
- De que aceitou as condições estabelecidas;
- De que teve acesso a todos os documentos pertinentes a esta licitação.

10.3.3. Certidão de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou respectivo conselho de fiscalização profissional, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação;

10.3.4. Demais documentos ora solicitados nessa licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:



- Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores na execução dos serviços objeto deste Anteprojeto;
- Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anteprojeto, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do edital;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação do serviço;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.
- A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no conselho de fiscalização profissional de origem, deverá ter, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho, em conformidade com a legislação/norma pertinente vigente.



Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas que porventura se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação e Anteprojeto.

12. DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O instrumento contratual será Autorização de Fornecimento e assinatura de contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 1 ano contado da sua assinatura, prorrogável por até 2 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura de qualquer infração que porventura ocorra.

As Ordens de Serviço e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, este será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente:

GESTOR

Nome: Vilmar Grosskopf
Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente
E-mail: aguas@campoalegre.sc.gov.br

FISCAL

Nome: Bruno Henrique Schappo Santos
Cargo: Engenheiro Sanitarista
E-mail: esaguas@campoalegre.sc.gov.br

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas relativas ao objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

212 - 07.001.17.512.0029.2024.4.4.90.51.00 Manutenção e Ampliação das Estações e Rede de Abastecimento de Água Recurso: 2.706.3110.1109.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), obtido através do menor valor dentre orçamentos realizados com três empresas diferentes do ramo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Básico de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	Unidade	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	Unidade	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
3	Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região central de Campo Alegre, até o início da operação, com vazão de início de projeto de 20 L/s e estrutura preparada para instalação de novos módulos de membranas de modo a atingir uma vazão de final de projeto de 30 L/s	Unidade	1	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

15. DEMAIS EXIGÊNCIAS

Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos constantes neste Anteprojeto e respectiva Ordem de Serviço.

Todos os resíduos porventura resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos logo após a sua realização, em seguida tendo destinação adequada.

Deverá a Contratada apresentar os funcionários devidamente equipados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização das obras e serviços.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
9/2024

Deverá a Contratada utilizar sistema que possibilite o contato imediato com seus encarregados, subencarregados e/ou fiscais responsáveis pelas atividades, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2024.

Bruno Henrique Schappo Santos
Engenheiro Sanitarista - CREA-SC 160540-4

Vilmar Grosskopf
Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Serviço	Unidade	Quant	Custo Unitário
VALOR TOTAL				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- c) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- g) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h) Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados:
- i) Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;
- j) Que o Engenheiro _____, CREA n. _____, é o Responsável Técnico dos serviços legalmente habilitado.
- k) Que aceitou todas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório nº XX/XXXX e seus anexos.
- l) Que recebeu todos os documentos pertinentes a esta licitação.
- m) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
- n) Declara não ter recebido do Município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL,
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE
ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "CONTRATO", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, com sede na rua CEL. BUENO FRANCO, Nº 292, CENTRO, Campo Alegre - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o No _____, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(A) sr(A). _____, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo LICITATÓRIO Nº XX/2024, Modalidade CONCORRÊNCIA, homologado em __/__/2024, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA – POR ULTRAFILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

1.2. Para a execução dos serviços (objeto desta licitação) a empresa contratada deverá obedecer às especificações/detalhes constantes deste edital e seus anexos.

1.3. A obra, objeto do presente certame, não poderá ser iniciada sem a emissão da Ordem de Serviço, sem que a placa da Obra esteja afixada no local da obra, sem a apresentação da Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico de nível superior responsável pela execução da obra, e sem a matrícula da obra na Receita Federal - CNO (Cadastro Nacional de Obra).

1.4. A licitante vencedora responderá pela mão-de-obra e materiais empregados, garantindo a solidez e segurança da obra, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

1.5. Não serão consideradas pelo Município de Campo Alegre-SC quaisquer alegações que o contratado venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por este na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que o contratado, no decorrer da licitação e antes de firmar o contrato, examinou os locais de execução do serviço, examinou cuidadosamente todas as exigências contidas nos anexos do edital e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si próprio uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do contrato, de maneira que qualquer eventual



falha de sua parte não o isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Anteprojeto;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em XX/XX/2024 (vigência XXXX dias, contados da assinatura do contrato).

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 ano contado da sua assinatura, prorrogável por até 2 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.3. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a Contratada terá prazo máximo de XXXX dias para execução da obra.

- a) Entrega final do projeto básico da ETA – em até 1 mês após assinatura da Ordem de Serviço - 10% do valor total;
- b) Entrega final do projeto executivo da ETA - em até 2 meses após assinatura da Ordem de Serviço - 10% do valor total;
- c) Início da operação da ETA - em até 4 meses após assinatura da Ordem de Serviço - 80% do valor total.

2.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Campo Alegre, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

2.5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, o pedido deverá ser encaminhado, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada ao Fiscal da Obra.

2.6. Os pedidos de prorrogação do prazo final e a justificativa serão analisadas, podendo ser ou não autorizadas pela Autoridade competente.

2.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido ao Contratante, protocolizando o mesmo, no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término da obra, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no ANTEPROJETO, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXX), pela execução da obra.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas às condições abaixo:

6.2. Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela empresa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o aceite dos serviços na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, atestada(s) e visada(s) pela fiscalização deste Município. O pagamento da última parcela ocorrerá, nos mesmos termos, mediante a apresentação do Termo de Recebimento Provisório - TRP, sendo que 10% (do valor a receber) ficarão retidos até que sejam resolvidas as pendências, caso haja, do TRP e a regularização da obra junto ao INSS, pela retirada da CND. Após, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberado os 10% (dez por cento) finais.

6.3. A(s) nota(s) fiscal(is) que for(em) apresentada(s) com erro será(ão) devolvida(s) ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo para pagamento desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.4. A(s) devolução(ões) da(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda os serviços;

6.5. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, o contratante procederá ao pagamento, apenas dos serviços efetivamente executados.

6.6. O contratado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamentos do mês anterior das:

6.7. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);

6.8. Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);



6.9. Guia de Recolhimento do ISS;

6.10. Folha de Pagamento do Pessoal, vinculada ao CNO da obra, com a respectiva composição salarial de cada categoria profissional, bem como os comprovantes dos encargos sociais incidentes;

6.11. No caso de subcontratação, a contratada deverá apresentar as notas fiscais, comprovantes da arrecadação de valores retidos, e informações à Previdência Social, previstos nas alíneas “a” e “b”, elaborados pela subcontratada.

6.12. A não apresentação dos comprovantes enunciados, e a documentação de habilitação e qualificação exigidos no Edital, implicam necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação dos mesmos, não incidindo, neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades executadas, sendo aferidas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:



- a) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas que porventura se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação e Anteprojeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

- a) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- d) Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores na execução dos serviços objeto deste Anteprojeto;
- e) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- f) Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- g) Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);



- h) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- i) O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anteprojeto, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- j) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do edital;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação do serviço;
- l) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade;
- n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.
- p) A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no conselho de fiscalização profissional de origem, deverá ter, obrigatoriamente, visto junto ao respectivo conselho, em conformidade com a legislação/norma pertinente vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não é exigido garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)

(2)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(3)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4)Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(5)Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato.

(6)Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



- h) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura de qualquer infração que porventura ocorra.

14.4. As Ordens de Serviço e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, este será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

14.5. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente:

GESTOR

Nome: Vilmar Grosskopf
Cargo: Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente
E-mail: aguas@campoalegre.sc.gov.br

FISCAL

Nome: Bruno Henrique Schappo Santos
Cargo: Engenheiro Sanitarista



E-mail: esaguas@campoalegre.sc.gov.br

14.6. O CONTRATANTE fiscalizará ações, procedimentos, conduta, produtividade e capacidade profissional dos empregados da CONTRATADA.

14.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, a qualquer tempo.

14.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, devendo manter no local dos serviços a supervisão necessária.

14.9. A CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, e ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito.

14.10. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, que não poderá impugnar esse valor.

14.11. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.12. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas as máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14.13. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando ao CONTRATANTE das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e faltas de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

14.14. Os serviços objeto deste contrato somente iniciarão a partir do recebimento pela CONTRATADA, de ordens individuais ou total, para o início dos serviços, de acordo com a prioridade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



- 15.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.7.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.8.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.9.** Indenizações e multas.
- 15.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.01 - SECRET. MUNIC. SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE / SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL 2.024 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 212 - 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 2.706.3110.1109 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL UNIÃO - REDE DE ÁGUA – SUPERÁVIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

20.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Sul-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Campo Alegre-SC, ____ de _____ de 2024.

Contratante contratada

testemunhas